



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R

L E I N° 028/87 - PJPMP.

APROVA O LOTEAMENTO " SAUNIER" DE
PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO PACIFICO S.
SAUNIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Cidadão Claudio Bentes Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária do 2º período Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Aprova o loteamento urbano denominado "SAUNIER", de propriedade do Sr. Antonio Pacifico S. Saunier, com as seguintes especificações técnicas:

DENOMINACAO - LOTEAMENTO "SAUNIER"

PROPRIETARIO: Antonio Pacifico S. Saunier

AREA: - 304.029,87 m²

NUMERO DE LOTES: 197 e 27 quadras

LOCAL: Villa ' Douro (IPAUNA)

LIMITES: - Frente com João Ferreira Novo

Fundos com Antonio M. Serrão e Raimundo N. Silva.

L/Direito com o Lago do Macourany

L/Esquerdo com terras devolutas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área acima descrita é desmembrada do Título Definitivo n° 42, expedido pela PMP.

Art. 2º - A documentação que instrui o processo do loteamento, encontra-se arquivada no Serviço de Terras do Município, após tramitação legal a quem caberá fiscalizar seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Ficam cedidos definitivamente para uso exclusivo do Município em Obras do seu interesse, os lotes abaixo discriminados, que passam a integrar neste ato o Patrimônio Municipal, conforme determina a Legislação de terras do Município de Parintins e Lei Federal n°



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

6.766 de 19.12.79 em seu art. 17:

Lote 12 medindo 40 m X 50 m.

Lote 24 medindo 40 m X 50 m.

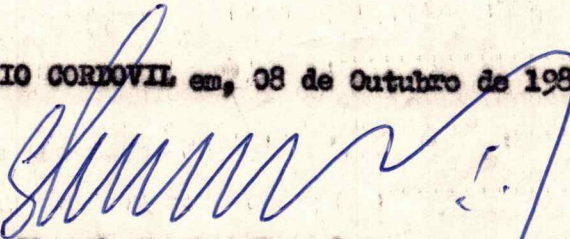
Lote 80 medindo 40 m X 50 m.

Lote 154 medindo 20 m X 50 m.

Lote 155 medindo 20 m X 50 m.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 08 de Outubro de 1987.


Glaucio Bentes Gonçalves

-PREFEITO DE PARINTINS-